

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 22142/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **A M ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01/05, nº Iptu 31003302780002, situado à Avenida/Rua Rua C-181, LOTES 01/05, QUADRA 615 SETOR NOVA SUIÇA, Quadra 615 , Lote 1/5 , Número 250 +AREA ANEXA , Setor BRO NOVA SUICA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 183824, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 01/05A, 01/05B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01/05 Área: 4522.64 m²

Frente RUA C-181: 51,00 m

Fundo RUA CORDOBA: 64,50 m

Lado direito RUA C-268: 62,30 m

Lado esquerdo LOTE 06 DA QUADRA 246 ÁREA INSERVÍVEL E LOTE 05 DA QUADRA 615:
36,15+13,50+36,15 m

Pela linha de chanfrado RUA CORDOBA COM A RUA C-268: 7,07 m

Pela linha de chanfrado Rua C-268 com a Rua C-181: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01/05A Quadra 615 Área: 2017.31 m²

Frente RUA C-181: 51,00 m

Fundo LOTE 01/05B: 56,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito RUA C-268: 31,15 m

Lado esquerdo LOTE 05 DA QUADRA 615: 36,15 m

Pela linha de chanfrado RUA C-268 COM RUA C-181: 7,07 m

LOTE 01/05B Quadra 615 Área: 2505.33 m²

Frente RUA CÓRDOBA: 64,50 m

Fundo LOTE 01/05A: 69,50 m

Lado direito RUA C-268: 31,15 m

Lado esquerdo LOTE 06 DA QUADRA 246: 36,15 m

Pela linha de chanfrado RUA CÓRDOBA COM RUA C-268: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação